

Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573  
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Decreto nº..... 057/99  
de 30 - setembro - 1999

REVOGA NA ÍNTEGRA OS DECRETOS NºS 033/97 E 037/99, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997 E 01 DE MARÇO DE 1999, RESPECTIVAMENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DARCI GUILHERME LOLATO, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação em vigor,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados na íntegra os Decretos nº. 033/97 de 26 de novembro de 1997 e nº. 037/99 de 01 de março de 1999, que concederam Vantagem Horizontal a título de Gratificação na ordem de 30% (trinta por cento) e 60% (sessenta por cento) respectivamente, sobre o salário base do cargo ao servidor **ROGÉRIO SABEDOTT**, ocupante da função de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, Padrão "DAS", Nível: "03", Classe "Única", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de outubro de 1999.

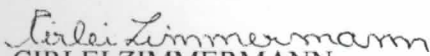
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 1999.

  
DARCI GUILHERME LOLATO  
Prefeito Municipal

  
ADILSON NERI PANDOLFO  
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

**CERTIFICO** que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data e na forma da Lei. Bandeirante - SC, em 30 de setembro de 1999.

  
CIRLEI ZIMMERMANN  
Servidora Responsável